

PORTARIA Nº 14, de 22 de janeiro de 2021.

Majora, excepcionalmente, o número máximo de presentes no Plenário Inferior da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Mário Campos, no uso de suas atribuições legislativas, especificamente, o disposto no art. 96 da Lei Orgânica de Mário Campos, combinado com o art. 43 da Resolução n. 01, de 03 de dezembro de 2012 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Mário Campos;

Considerando o ato que ocorrerá na Sessão Ordinária agendada para o dia 26 de janeiro do corrente ano, recordando e homenageando as vítimas do rompimento da barragem da Vale em Brumadinho;

Considerando que, conforme preceitua o Art. 2º da Lei 675, de 31 de dezembro de 2019, o dia 25 de janeiro faz parte do calendário anual de eventos do Município, marcado como data de alta significação;

Considerando que referido rompimento vitimou 20 (vinte) cidadãos mariocampenses;

RESOLVE:

Art. 1º. Ampliar, excepcionalmente, para 35 (trinta e cinco) o número máximo de presentes no Plenário Inferior da Câmara;

Art. 2º. Determinar que os servidores da Casa orientem os presentes quanto ao afastamento social, bem como higienização das mãos com álcool 70% e uso ininterrupto de máscara nas dependências da Câmara;

Art. 3º. Ficam mantidas as regras previstas pelo art. 1º da Portaria n. 11, de 20 de abril de 2020;

Art. 4º. Após o encerramento dos trabalhos da 2ª Sessão Ordinária, de 26 de janeiro de 2021, a quantidade prevista no art. 1º desta Portaria retorna à 21 (vinte e um) presentes.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor em 26 de janeiro de 2021.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e um (22/01/2021).

MARCOS ANTÔNIO ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Mário Campos